



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 614/2023

Guaíba, 18 de Maio de 2023.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 079/2023**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 273/2023** apresentado pela **Bancada do PSDB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

01 - No município, atualmente está empenhado R\$ 888.497,60 para terceirização de mão de obra que se refere à substituição de servidores públicos, independentemente da licitude da contratação, os valores dos contratos, como são considerados para fins de Despesas com Pessoal a apuração dos limites previstos no artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal?

02 - No caso de contratação por Consórcios Públicos, para a prestação de serviços principalmente de saúde no nível da Atenção Básica, neste caso, as despesas atreladas ao custeio de pessoal estão computadas para fins de limites de Despesa com Pessoal da LRF dos entes consorciados? Também é observada a proporcionalidade de participação estabelecida nos respectivos contratos?

03 - No caso de Agentes Comunitários de Saúde, os recursos recebidos da União são computados para fins de Despesa com Pessoal (§ 11 do artigo 198 da Constituição Federal)? São computadas, para fins de limites da Lei de Responsabilidade Fiscal do respectivo ente, as despesas relacionadas às vantagens estabelecidas, nos termos do § 7º do artigo 198 da Constituição Federal, pelo município?

REQ 273/2023 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022956 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7743B54E1567ABF2CD5C999335078E77





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Ao cumprimentá-la, cordialmente, vimos a Vossa Senhoria encaminhar a resposta da Contadoria Geral, sobre a Proposição 273/2023 da bancada do PSDB.

01- Atualmente os valores de R\$ 888.497,60 empenhados no elemento 33193340100000000000, que foram liquidados no montante de R\$ 190.108,73, estão sendo computados para fins de Cálculo da despesa com pessoal.

02- As despesas da Saúde com Atenção Básica contratadas para substituição de mão de obra, via consórcio público, estão sendo computados para fins de Cálculo da despesa com pessoal.

03- Para fins de cálculo tanto as despesas como as receitas dos Agentes Comunitários de Saúde, quanto aos Agentes Comunitários de Endemias, são excluídas automaticamente do computo da Despesa com Pessoal pelo Tribunal de Contas do Estado do RS.

Certos de seu entendimento colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES Assinado de forma digital
por MARCELO SOARES
REINALDO:899235 REINALDO:89923570010
70010 Dados: 2023.06.06 16:05:43
-03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
Florindo Rodrigues dos Santos
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ. 273/2023 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022956 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7743B54E1567ABF2CD5C999335078E77

